



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI

CNPJ nº 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

---

LEI MUNICIPAL nº 419/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento de 2017 vigente do município no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, através de recurso federal, conforme detalhamento em anexo;

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar no orçamento vigente o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a manutenção das atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** - Será criado o seguinte Projeto e Elementos de Despesa, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 05 – Secretaria de Assistência Social  
Subunidade: 00 – Secretaria de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0075 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz  
Projeto: 2652 – Manut. com ativid. do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Categorias Econômicas:

3.3.90.14 – Diárias - Pessoa civil – **R\$ 12.000,00**  
3.3.90.30 – Material de consumo – **R\$ 12.000,00**  
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física – **R\$ 12.000,00**  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **R\$ 12.000,00**  
4.4.90.51 – Obras e instalações – **R\$ 12.000,00**

**Art. 3º** - As despesas relacionadas nos artigos anteriores serão cobertas com recursos provenientes de **anulação** de outra ficha orçamentária já existente no orçamento vigente desta Prefeitura Municipal, ou seja, remanejamento de recursos;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em diário oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Agosto de 2017.

  
**DIÓSTENES JOSÉ ALVES**  
Prefeito Municipal

A Lei 419/2017, foi aprovada, sancionada, promulgada e publicada em 03 de Agosto de 2017.

  
**DIÓSTENES JOSÉ ALVES**  
Prefeito Municipal